



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 84/2018

PROJETO DE LEI Nº. 107/2018

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL mediante Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Modalidade Pavimentação e Drenagem Urbana, como específica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados ao Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Modalidade Pavimentação e Drenagem Urbana - Jardins Santiago, Cidade Alta e São Pedro, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer em garantia desta operação de crédito, por todo o tempo de vigência do contrato de financiamento e até a liquidação total da dívida o Fundo de Participação dos Municípios – FPM e as receitas de transferência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a constituição de caução como garantia da operação de crédito serão substituídas, no caso de sua extinção, pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferência mencionadas no *caput* do Art. 2.º os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o Art. 1.º desta Lei.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 84/18 (projeto de lei nº. 107/18) pag. 2

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

I- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Modalidade Pavimentação, Drenagem Urbana, Urbanização de Passeio e Sinalização Viária referente à operação de crédito, vigentes à época da assinatura do contrato de financiamento;

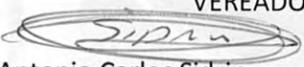
III -aceitar o foro da cidade de Apucarana – PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do contrato de financiamento.

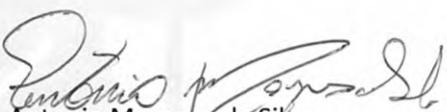
Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos ao contrato de financiamento a que se refere o Art. 1.º desta Lei.

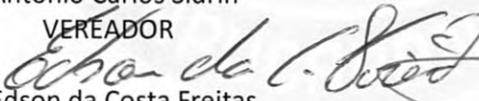
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

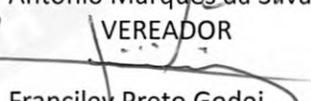
Sala das sessões, 6 de setembro de 2018.

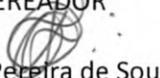
Mauro Bertoli
VEREADOR/PRESIDENTE

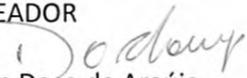

Antonio Carlos Sidrin
VEREADOR

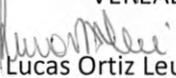

Antonio Marques da Silva
VEREADOR


Edson da Costa Freitas
VEREADOR

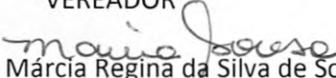

Franciley Preto Godoi
VEREADOR


Gentil Pereira de Souza Filho
VEREADOR

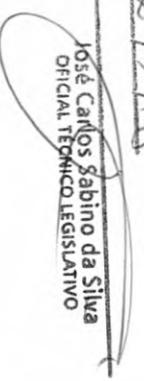

José Airton Deco de Araújo
VEREADOR


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR


Márcia Regina da Silva de Sousa
VEREADORA


Rodolfo Mota da Silva
VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº. 133/18
em 08/09/2018

José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROGRAMA - "AVANÇAR CIDADES"	
Nº.	RUA / AVENIDA
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ / REDE DE DRENAGEM / URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIARIA, NOS SEGUINTE LOCAIS:	
01. JARDIM SANTIAGO	
01.01	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)
01.02	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)
01.03	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)
01.04	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)
01.05	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)
01.06	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)
01.07	- T 007 - Hildrebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava
01.08	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava
01.09	- T 009 - R Emilio Marçal -> Entre R Zacarias J Silva e Rua Edna G Soares
02. JARDIM CIDADE ALTA	
02.01	- T001 - Av. Pinho Araucária -> Entre R João Matiuuzi e R Koei Tatesuji
02.02	- T002 - R Koei Tatesuji -> Entre Av. Pinho Araucária -e Contorno Norte
03. JARDIM SÃO PEDRO	
03.01	- T001 - Rua Hernando P Ricardo -> Entre R Jose C Sobrinho e R João L Orlando
03.02	- T002 - R João L Orlando -> Entre R Hernando P Ricardo e Rosa Stabile
Valores	
- Jardim Santiago - R\$ 2.256.250,00	
- Jardim Cidade Alta - R\$ 1.577.000,00	
- Jardim São Pedro - R\$ 1.166.750,00	
- TOTAL - R\$ - R\$ 5.000.000,00	